

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

LEI Nº 399/85

De: 18/11/85

CRIA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ETURY BARROS, Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Rede Municipal de Ensino, do Município de Boa Esperança-ES.

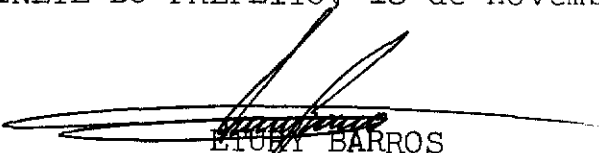
Art. 2º - Faz parte do acervo municipal de ensino, as Escolas Municipais existentes, acrescidas das Escolas Estaduais, advindas por cessão, do Governo do Estado do Espírito Santo.

Art. 3º - A administração da rede, constante do Art. 1º da presente Lei, será regulada por dispositivo legal especial.


Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO, 18 de novembro de 1985

  
ETURY BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e publicada na data supra

  
LUZIA ALVES DE SOUZA  
Secretária de Administração